



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 496

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
 Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº 495/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados nos cargos constantes do anexo único desta Portaria, oriundos do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2020, considerando a homologação realizada por meio do Decreto Municipal n.º 044/2022, respeitando o Cronograma contido na Portaria Sec/Adm n.º 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2022, para comparecerem à sede da Secretaria de Administração do Município de Pitimbu-PB, com vistas a dar início aos procedimentos de nomeação, de acordo com as normas previstas no referido Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu-PB, em 05 de setembro de 2023.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
 Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

ANEXO ÚNICO

CARGO	NOME	COLOCAÇÃO
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	CLEBSON SALES NASCIMENTO	31
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JOAB ANTONIO DA SILVA	32
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	GENIVALDO DOS SANTOS BARROS FILHO	33
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO	34
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	VINICIUS FELIX DOS SANTOS	35
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	FRANCISCO ELTON B. FILHO	36
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	NELIUDE SILVA SANTOS	37
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	ARNALDO JOVENTINO DO NASCIMENTO	38
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	POLLIANY RODRIGUES DA SILVA	39
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JEFFERSON MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	40
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	BRUNA MARIA GOMES FÉLIX	41
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	HENRIQUE MENEZES MARQUES	42
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	CLODOALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	43
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JARDEL BELIZIO DA SILVA	44
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	LEONOURA ARAÚJO BARBALHO	45
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JOSINALDO GUEDES DE MIRANDA JUNIOR	46
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	DJALMA BARBOSA DA SILVA	47
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	LUCAS DE SOUZA JANUÁRIO	48
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	VANESSA DOS SANTOS MIRANDA	49
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	GUSTAVO WALACE SOUZA ROCHA	50
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	HARLAN MACELINO DA SILVA	51
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	MARIA ROSILEIDE FREIRE DA SILVA	52
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	ALINE SOUZA DE LIMA	53
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	ALYCHERLANNE KELLY G. DA SILVA	54
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	DJALMA DA SILVA	55
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	DENIRAN FELIX DO NASCIMENTO	56
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	57
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	MAGDA CEZAR DA SILVA	58
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JANYANE MAHARA DE ANDRADE	59
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	JAQUELEIDE LOURENÇO DA SILVA	60

DECRETO Nº 081 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeita do Município de Pitimbu-Pb, no uso das atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o lema "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade", a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no dia 28 de setembro de 2023.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 496

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Os parâmetros de composição, organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão estabelecidos em regulamento próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivo geral "Fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome, com comida de verdade, e com o direito humano à alimentação adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da soberania e segurança alimentar e nutricional".

Art. 4º A comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (**Caisan**).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estimulará a realização da conferência e demais atividades que proporcionem ampla participação da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo na data de 28 de agosto de 2023.

Pitimbu, 05 de setembro de 2023

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

----- FIM DA EDIÇÃO -----